



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar, em 10%, no mês de maio de 1990, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de maio de 1990, mediante decreto, em 10% (dez por cento), as tabelas e os percentuais constantes dos Decretos nºs 1.138 e 1.139, de 27 de abril de 1990, relativas à remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Por ocasião da votação do projeto de lei que concedeu 30% de aumento para o funcionalismo público municipal, firmou o executivo, através de sua bancada nesta Câmara, o compromisso de conceder um novo aumento tão logo se evidenciasse o comportamento da receita com as novas medidas econômicas.

Pela projeção da receita nestes primeiros quinze dias de maio, ficou evidente que não haverá maiores problemas na concessão do reajuste de 10% que ora estamos submetendo a apreciação desta Câmara.

Este aumento não fecha o diálogo. Se não houver uma queda da receita com relação a este mês, fica desde já este Executivo no compromisso de conceder novo reajuste nos meses de junho e julho, buscando na medida do possível, compensar as perdas salariais verificadas no mês de março.

Peço pois aos senhores vereadores, que votem ainda nesta sessão o presente projeto de lei, o que irá possibilitar que os novos valores sejam incluídos na folha de pagamento sem a necessidade de uma folha suplementar.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal